



Câmara Municipal de Quatis
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, aprova e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº: 046 de 29 de novembro de 1993.

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 3º DA LEI Nº: 045/93.

Art. 1º - O Inciso I do Art. 3º, da Lei nº: 045, de 03 de novembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 3º...

I - USUÁRIOS

1. Cooperativa Agropecuária de Quatis Ltda.;
2. Clube Náutico Quatiense;
3. Quatis Futebol Clube;
4. Associação Moradores Mirandópolis;
5. Movimento de Colaboração Fraternal;
6. Conselho Popular de Quatis;
7. Sociedade Amigos de Quatis;
8. Conselho Paroquial de Quatis. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 29 de novembro de 1993.


JOSE LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

bançada 601
F. de 66
Kell